

Anexo VIII - Taxa de Fiscalização de Publicidade - Anúncios Não Localizados nos Estabelecimentos						
TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM FMP			
			Área do Anúncio em m²			
			Até 10	Acima de 10 até 30	Acima de 30	
1. Luminoso	anual	nº de quadros	167	223	445	
2. Luminoso intermitente	anual	nº de quadros	195	250	500	
3. Luminoso intermitente com mudança de cor ou mensagem	anual	nº de quadros	223	278	556	
4. Luminoso ou iluminado colocado na cobertura de edifícios	anual	nº de quadros	195	250	500	
5. Iluminado	anual	nº de quadros	139	195	389	
6. Não luminoso nem iluminado	anual	nº de quadros	112	167	334	
7. Não luminoso nem iluminado colocado na cobertura de edifícios	anual	nº de quadros	139	195	389	
8. Não luminoso nem iluminado com movimento próprio obtido mecanicamente	anual	nº de quadros	167	223	445	
Anexo IX - Taxa de Fiscalização de Publicidade - Anúncio tipo Cartaz Afixado em Quadro Próprio ("Out Door's") Não Localizados nos Estabelecimentos						
TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	DE	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM FMP		
				Área do Anúncio em m²		
				Até 10	Acima de 10 até 20	Acima de 20
1. Iluminado	trimestral		nº de quadros	34	42	50
2. Não iluminado	trimestral		nº de quadros	25	34	42
Anexo X - Taxa de Fiscalização de Publicidade - Anúncios Diversos						
TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	DE	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM FMP		
1. Anúncio afixado em suporte com altura superior a 6 (seis) metros:						
1.1. Luminoso ou iluminado			anual	nº de quadros	250	
1.2. Não luminoso nem iluminado			anual	nº de quadros	195	
2. Anúncio publicitário com suporte próprio ou não, colocado na via pública			trimestral	nº de unidades	3	
3. Anúncio indicativo com suporte próprio ou não, colocado na via pública			trimestral	nº de unidades	3	
4. Anúncio produzido através de projeções holográficas			trimestral	nº de equipamentos	139	
5. Anúncio produzido através de projeções de filmes, "slides", luzes e similares			trimestral	nº de telas	9	
6. Publicidade produzida através de vídeo (computadores, "vídeo tapes" e similares)			trimestral	nº de vídeos	5	
7. Anúncio por sistema aéreo:						
7.1. Em aparelho aeronáutico			trimestral	nº de unidades	42	
7.2. Em balão			trimestral	nº de unidades	34	
8. Anúncio produzido através de sistemas sonoros			trimestral	nº de unidades	5	
9. Anúncio interno ou externo, fixo ou removível, em veículo de transporte de cargas, passageiros ou pessoas, qualquer que seja a forma de tração:						
9.1. Próprio			anual	nº de veículos	23	
9.2. De terceiro ou próprio com mensagem associada de terceiro			anual	nº de veículos	34	
10. Anúncio provisório, com prazo de exposição inferior a 60 (sessenta) dias			mensal	nº de unidades	3	
11. Anúncio móvel transportado por pessoas			mensal	nº de unidades	3	
12. Anúncio em relógio e/ou termômetro:						
12.1. Luminoso ou iluminado			anual	nº de quadros	250	
12.2. Não luminoso nem iluminado			anual	nº de quadros	195	
13. Quadro negro			mensal	nº de unidades	3	
14. Quadro de aviso			mensal	nº de unidades	3	
15. Anúncio não luminoso nem iluminado colocado em muro, não localizado no estabelecimento			trimestral	nº de unidades	42	
16. Pintura, adesivo, letra ou desenho aplicado em mobiliário em geral			anual	1	34	
17. Luminoso intermitente com mudança de cor ou mensagem, dentro do estabelecimento			anual	nº de quadros	278	
18. Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadráveis nos itens anteriores			anual	por espécie	34	

LEI Nº 10.925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - Processo Administrativo nº 10.307/2025 - Projeto de Lei nº 37/2025. Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2026. Gilvan Ferreira De Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Capítulo I - Das Disposições Preliminares - Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo André, para o exercício Municipal 2026, elaborado em observância às diretrizes da Lei nº 10.859, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2026, aos § 5º, § 6º, § 7º e § 8º do art. 165 da Constituição Federal; às especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; aos arts. 128, 129, 130 e 131 da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que abrange os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e órgãos e a Administração Indireta. Capítulo II - Da Proposta Orçamentária - Art. 2º Esta proposta orçamentária contém: I - prioridades e metas previstas para a Administração Pública; II - programas de duração continuada, inclusive de investimentos, que constam também do Plano Plurianual 2026-2029, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais; III - alterações do Plano Plurianual 2026-2029, de forma a manter o permanente equilíbrio das contas públicas, assim como garantir a realização do objetivo do programa; IV - ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - ações para conclusão de projetos orçamentários em execução; VI - alterações no anexo de metas e riscos fiscais definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026; VII – Vetado. Art. 3º Esta proposta orçamentária estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.657.062.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões e sessenta e dois mil reais). Capítulo III - Da Receita - Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:		
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.614.034.000,00
Receitas Correntes		4.164.001.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.835.170.000,00
Contribuições		102.548.000,00
Receita Patrimonial		28.252.000,00
Receita de Serviços		4.146.000,00
Transferências Correntes		2.066.027.000,00
Outras Receitas Correntes		127.858.000,00
Receitas de Capital		665.576.000,00
Operações de Crédito		275.818.000,00
Alienação de Bens		45.816.000,00
Transferências de Capital		241.870.000,00
Outras Receitas de Capital		102.072.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias		10.002.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentárias		10.002.000,00
Dedução da Receita Corrente		- 225.545.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Recursos Próprios		1.043.028.000,00
Instituto de Previdência de Santo André		734.192.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André		284.640.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André		23.996.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André		200.000,00
TOTAL DA RECEITA		5.657.062.000,00

Capítulo IV - Da Despesa - Art. 5º A despesa da Administração Direta será realizada na forma dos quadros analíticos e, da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do Poder Executivo, na seguinte conformidade:		
1 – POR ÓRGÃOS		
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1.1 - PODER LEGISLATIVO		116.500.000,00
Câmara Municipal de Santo André		116.500.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO		4.450.014.000,00
22 - Secretaria de Segurança Cidadã		96.853.000,00
23 - Gabinete da Vice-Prefeita		1.133.000,00
24 - Chefia de Gabinete		6.483.000,00
25 - Secretaria de Assuntos Jurídicos		20.810.000,00
27 - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva		50.629.000,00
39 - Secretaria de Relações Políticas e Institucionais		28.841.000,00
40 - Secretaria de Saúde		1.131.341.000,00
43 - Secretaria da Pessoa com Deficiência		4.941.000,00
44 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego		28.383.000,00
47 - Secretaria de Assistência Social		70.861.000,00
48 - Secretaria de Mobilidade Urbana		142.002.000,00
49 - Secretaria de Comunicação		19.523.000,00
58 - Subprefeitura de Paranaipacaba e Parque Andreense		23.126.000,00
59 - Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos		11.290.000,00
60 - Secretaria de Educação		1.001.453.000,00
63 - Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico		23.228.000,00
64 - Secretaria de Inovação e Tecnologia		77.398.000,00
66 - Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas		21.639.000,00
67 - Secretaria de Administração e Finanças		815.459.000,00
68 - Secretaria da Receita e Captação de Recursos		26.020.000,00
69 - Secretaria de Aquisição e Contratos		7.003.000,00
70 - Secretaria de Cultura		35.085.000,00
73 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		197.812.000,00
74 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos		435.944.000,00
76 - Secretaria de Infraestrutura e Obras		152.926.000,00
77 - Superintendência do Fundo Social de Solidariedade		4.917.000,00
90 - Ouvidoria		1.458.000,00
99 - Reserva de Contingência – Prefeitura		13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.090.548.000,00
Instituto de Previdência de Santo André		736.792.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André		314.640.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André		23.996.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André		15.120.000,00
TOTAL DA DESPESA		5.657.062.000,00
II – POR FUNÇÃO		
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 - PODER LEGISLATIVO		116.500.000,00
Câmara Municipal de Santo André		116.500.000,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.450.014.000,00
02 - Judiciária		29.008.000,00
04 - Administração		1.051.165.000,00
05 - Defesa Nacional		472.000,00
06 - Segurança Pública		96.381.000,00
08 - Assistência Social		95.369.000,00
10 - Saúde		1.122.448.000,00
11 - Trabalho		13.233.000,00
12 - Educação		1.001.453.000,00
13 - Cultura		58.211.000,00
14 - Direitos da Cidadania		5.194.000,00
15 - Urbanismo		293.808.000,00
16 - Habitação		69.654.000,00
17 - Saneamento		77.286.000,00
18 - Gestão Ambiental		21.639.000,00
19 - Ciência e Tecnologia		15.150.000,00
26 - Transporte		255.474.000,00
27 - Desporto e Lazer		50.629.000,00
28 - Encargos Especiais		179.984.000,00
99 - Reserva de Contingência		13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.090.548.000,00
Instituto de Previdência de Santo André		736.792.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André		314.640.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André		23.996.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André		15.120.000,00
TOTAL DA DESPESA		5.657.062.000,00

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos próprios e recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta estão discriminadas no Anexo I, parte integrante da presente lei. Capítulo V - Do Orçamento Fiscal - Art. 6º O orçamento de investimento da empresa pública, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será financiado com recursos próprios, conforme a seguinte especificação: SATTRANS – Santo André Transportes 180.000,00 Recursos Próprios 180.000,00 Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos fundos municipais até o limite de suas receitas vinculadas, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei. Art. 8º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas, dos elementos de despesa e dos repasses financeiros referentes aos fundos municipais de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas. Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, para perfeita indicação das categorias econômicas, elementos de despesa e repasses financeiros remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada como anexo do decreto. Art. 9º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e elementos de despesa referentes a cada convênio firmado de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas. Art. 10. O Poder Executivo poderá recondicionar por decreto, itens do Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2026, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como às demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 11. O Poder Executivo poderá, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, inclusive através de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada pela Lei Orçamentária, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 12. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 11 desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a atender as despesas com: I - sentenças judiciais; II - pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte; III - gastos vinculados ao ensino; IV - gastos vinculados à saúde; V - juros e encargos da dívida e amortização da dívida. Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até os limites fixados pelo Senado Federal e dispostos na Seção IV do Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Capítulo VI - Das Disposições Finais - Art. 14. As dotações e repasses financeiros atribuídos às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentados por órgãos centrais de administração geral, conforme disposto no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 15. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de dezembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Os anexos que integram a presente lei estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/auditorias-sop/#lei_orcamentaria_anual

RESOLUÇÃO Nº 121 - CMPU - BIÊNIO 2024/2025. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 3º, § 3º, inciso IV, e no art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformidade com o Art. 43, § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o valor de R\$ 997.180,61 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos), atualmente depositado na conta do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (rubrica 7293), seja transferido ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento (SEMASA), conforme a proporção estabelecida pela referida lei. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 19 de dezembro de 2025. MARILIA FORMOSO CAMARGO - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

RESOLUÇÃO Nº 120 - CMPU - BIÊNIO 2024/2025. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, § 3º, inciso IV, e no art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformidade com o Art. 43, § 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o valor de R\$ 877.626,78 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), atualmente depositado na conta do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (rubrica 7293), seja transferido ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a proporção estabelecida pela referida lei. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 19 de dezembro de 2025. MARILIA FORMOSO CAMARGO - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

EXTRATO DO LIVRO DE ATAS ESPECIAIS - Fls. 96vº. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Senhor Prefeito, localizado no complexo do Paço Municipal, à Praça IV Centenário, nº 01, Município de Santo André, perante mim, Ana Claudia Cebrian Leite, Chefe de Gabinete, e as pessoas que ao final assinam, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gilvan Ferreira de Souza Júnior, transmitiu seu cargo à Senhora Vice-Prefeita, Silvana Maria Lopes de Medeiros, para que o exerça no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município. Para constar, eu, Ana Claudia Cebrian Leite, Chefe de Gabinete, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito, pela Senhora Vice-Prefeita, por mim e demais pessoas presentes.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026: Da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André - EMHAP: Port. nº 1777.12.2025 Liria Regina Guerra Untone, Assessor Institucional de Diretoria; Port. nº 1778.12.2025 Marcos Vinícius Abril, Servente Geral; Port. nº 1779.12.2025 Thaís Rossetti da Costa, Guarda Civil Municipal. Da Fundação do ABC - Hospital da Mulher: Port. nº 1756.12.2025 Carlos Eduardo Jansen, Médico; Port. nº 1757.12.2025 Daniela Franco Rizzo Komatsu, Médico. De Santo André Transportes - SA-Trans: Port. nº 1780.12.2025 Aline Louize da Silva, Servente Geral; Port. nº 1781.12.2025 Ana Lucia do Nascimento Silva, Técnico Administrativo Júnior; Port. nº 1782.12.2025 Elias José de Oliveira, Servente Geral; Port. nº 1783.12.2025 Fábio Fratin, Assessor de Departamento; Port. nº 1784.12.2025 Givaldo Gomes da Silva, Agente de Trânsito e Transporte Municipal; Port. nº 1785.12.2025 Isângela Cristina Borges Barbosa, Auxiliar Administrativo; Port. nº 1786.12.2025 José Eudes Pinheiro Siebra, Agente de Trânsito e Transporte Municipal; Port. nº 1787.12.2025 Lilliam Baldin Guarnieri, Auxiliar Administrativo; Port. nº 1788.12.2025 Mayara Modesto Gadini de Lima, Auxiliar Administrativo; Port. nº 1789.12.2025 Marco Aparecido Takada, Agente de Trânsito e Transporte Municipal; Port. nº 1790.12.2025 Marjory Yamada, Procurador Autárquico; Port. nº 1791.12.2025 Olinda Aparecida Sllanzon, Recepcionista; Port. nº 1792.12.2025 Ricardo Finato de Oliveira, Agente de Trânsito e Transporte Municipal; Port. nº 1793.12.2025 Rosana Maria Pascuotte, Auxiliar Administrativo; Port. nº 1794.12.2025 Rosana da Silva Pereira, Recepcionista; Port. nº 1795.12.2025 Samantha Gottschlich da Silva, Auxiliar Administrativo; Port. nº 1796.12.2025 Willian Vieira dos Santos, Agente de Trânsito e Transporte Municipal. Do Serviço Funerário do Município de Santo André: Port. nº 1758.12.2025 Adalberto Teixeira, Jardineiro I; Port. nº 1759.12.2025 Antonio Vallim dos Reis, Coveiro; Port. nº 1760.12.2025 Cícero Altair Rodrigues Belmiro, Encanador; Port. nº 1761.12.2025 Claudinei Costa de Lisboa, Assessor Institucional de Diretoria; Port. nº 1762.12.2025 Daniel do Nascimento Correia, Auxiliar Administrativo; Port. nº 1763.12.2025 Francisco Carlos da Silva Júnior, Assessor Especial de Políticas Públicas; Port. nº 1764.12.2025 Gerson Juliano, Assessor Especializado de Secretaria; Port. nº 1765.12.2025 José Santiago Ventura, Assessor Institucional de Diretoria; Port. nº 1766.12.2025 Luciana Andreia Buarque de Souza, Analista Financeiro; Port. nº 1767.12.2025 Marcos Fernandes Filho, Assessor de Secretário Municipal; Port. nº 1768.12.2025 Marcos José da Silva, Pedreiro; Port. nº 1769.12.2025 Osmar Soares, Motorista; Port. nº 1770.12.2025 Rosana Corcini dos Reis, Auxiliar de Recursos Humanos I; Port. nº 1771.12.2025 Santos Rodrigues Martins, Servente Geral; Port. nº 1772.12.2025 Sérgio Silva Pires, Servente Geral; Port. nº 1773.12.2025 Silvia Machado Amaral, Motorista; Port. nº 1774.12.2025 Wellington Hipólito Ferreira, Assessor Institucional de Diretoria. Colocar à disposição de Santo André Transportes - SA-Trans, com prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026: Port. nº 1797.12.2025 Genésio Marques da Silva Neto, Analista de Transporte Júnior; Port. nº 1798.12.2025 Mirtles Helena Ribeiro Souza Okayama, Analista Financeiro Júnior; Port. nº 1799.12.2025 Rubens Daniel Martins de Abreu, Analista de Folha de Pagamento Pleno; Port. nº 1800.12.2025 Valdevino de Souza Freire, Técnico de Transporte Júnior. Exonte, em comissão, a contar de 15 do corrente: Port. nº 1801.12.2025 Natally Costa Francisco, Assessor Institucional de Diretoria - SRCR. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Revogar: A contar de 01 do corrente: Port. nº 1938.12.2025, a Portaria nº 495.03.2021-SIA que designou Raimundo Santos dos Reis, Agente de Trânsito e Transporte Municipal, para exercer a função gratificada de Gerente Geral II - SMU; Port. nº 1939.12.2025, a Portaria nº 567.04.2021-SIA que designou Igor Francisco Coutinho, Eletricista, para exercer a função gratificada de Encarregado IV - SMU; Port. nº 1940.12.2025, a Portaria nº 584.04.2021-SIA que designou Rogério Aparecido Tibério de Araújo, Motorista, para exercer a função gratificada de Encarregado III - SMU. A partir de 23 do corrente: Port. nº 1941.12.2025, Rogério Aparecido Tibério de Araújo, Motorista, para exercer a função gratificada de Encarregado IV - SMU. A partir de 23 do corrente: Port. nº 1944.12.2025, Laís Cristina Gouveia Romachelli, Analista Administrativo III, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral III - SAF. Santo André, 19 de dezembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Aquisição e Contratos, Gerência de Compras e Licitações - I. <http://le-compras.santoandre.sp.gov.br>. Licitação Programada - Secretaria de Administração e Finanças - Edital 025/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 11419/2025. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de copos descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Santo André e do Instituto de Previdência de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 29/12/2025 às 09h20. Término do recebimento das propostas: 13/01/2026 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 13/01/2026 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 29/12/2025. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Comunicado - Secretaria de Educação - Edital 023/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 14979/2025. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André (creche, EMEI e EMEIF) - anos letivos 2026 e 2027, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo II. Fica suspensa a referida licitação por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Comunicado - Secretaria de Educação - Edital 024/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 14980/2025. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Santo André para os anos letivos de 2026 e 2027, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Fica revogada a presente licitação nos termos da instrução contida nos autos. Adjudicação e Homologação - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Edital 029/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 16529/2024. Objeto: Aquisição de mesa, pedestais, cestos de lixo, carro plataforma, carrinhos de armazém e púlpitos destinados aos CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo - Parque Tecnológico de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: 1) Cozi Reis Ltda. (CNPJ: 41.551.026/0001-05) para o Lote 01, sendo: item 001 - R\$ 1.950,00; perfazendo o total de R\$ 1.950,00; 2) EPC Proteção Coletiva E-Commerce Ltda. (CNPJ: 58.949.468/0001-07) para o Lote 02, sendo: item 002 - R\$ 255,00; perfazendo o total de R\$ 5.100,00; 3) Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Ltda. (CNPJ: 22.719.411/0001-74) para o Lote 03, sendo: item 003 - R\$ 31,49; perfazendo o total de R\$ 2.046,55; item 004 - R\$ 51,40; perfazendo o total de R\$ 2.056,00; item 005 - R\$ 16,30; perfazendo o total de R\$ 896,50; item 006 - R\$ 1,50; perfazendo o total de R\$ 1.500,00; item 007 - R\$ 500,00; perfazendo o total de R\$ 500,00; perfazendo o total de R\$ 2.000,00; perfazendo o total geral de R\$ 6.999,35; 4) Allinac Comércio de Materiais em Geral Ltda ME. (CNPJ: 10.480.433/0001-45) para o Lote 05, sendo: item 008 - R\$ 2.633,33; perfazendo o total de R\$ 7.899,99; perfazendo o total geral de R\$ 7.899,99. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Educação. Foram autorizadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 - I c/c § 1º da Lei Federal 14.133/21, tratadas nos PAs.: 16405/2025 contratação da empresa Sowilo Editora e Distribuidora de Livros da Ltda (CNPJ 19.654.337/0001-40) para Fornecimento de Livros Paradidáticos com a temática do Bullying Escolar, destinados aos alunos do ensino fundamental de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Santo André, no valor total de R\$ 1.594.146,00. 16341/2025 contratação da empresa DF Comércio e Serviço de Atacado e Varejo Ltda (CNPJ 40.275.966/0001-56) para Fornecimento do Kit “Brinquedos Educativos Literarte”, destinados as Creches e EMELs (Escola Municipal de Educação Infantil